



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 548

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LEIS.....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	13
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)

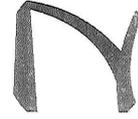


## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

### 3428 - ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE



#### DECRETO Nº 3428/2021

Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o teor do Regimento Interno do CMDCA,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam designados para a composição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes conselheiros:

NOME	RG	CPF	CARGO
ROBERTO COSTA E SILVA GARGIULO	29.187.441-1	287.066.238-67	PRESIDENTE
JOO MORISHITA	10.316.117-X	075.954.398-41	VICE - PRESIDENTE
ELISANGELA DE CARVALHO	32.267.254-5	298.848.928-90	SECRETARIA EXECUTIVA

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3126 de 23 de outubro de 2019.

Nazaré Paulista, 25 de agosto de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana C. Pinheiro  
Assessorado Depto. De Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WLI0KJZ1RO



## 3430 - CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



### DECRETO Nº 3430/2021

Cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que o artigo 3.º da Lei n.º 1138/2014, estabelece que as ações de regularização fundiária serão coordenadas por meio de comissão encarregada do seu planejamento e execução, formalmente instituída para este fim, sendo denominada COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Comissão para o fim de:

- a) Zelar pelo cumprimento dos requisitos para a elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços nele previstos e demais documentos necessários se for o caso.
- b) Autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parlamento do solo urbano, nos assentamentos executados irregular ou clandestino em Nazaré Paulista, nos termos da presente lei e, observados os requisitos estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal;
- c) Analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, após a aprovação dos Departamentos técnicos competentes;

**Art. 2º** - Ficam designados para integrar a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, instituída por este decreto, os seguintes membros:

I - Representante do Departamento de Planejamento Urbano:

João Batista da Silva Junior

RG: 33.304.407-1

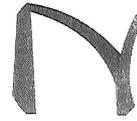
CPF: 358.526.558-80

Diretor de Obras e Serviços

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



II - Representante do Departamento do Meio Ambiente:

Marluci Marques Mendes

RG: 33.812.157-2

CPF: 363.739.108-22

Diretora de Meio Ambiente

III - Representante do Departamento Jurídico:

Adécio Trajano Filho

RG: 26.715.282-6

CPF: 173.658.418-93

IV - Representante do Departamento de Ação Social:

Felismete Aparecida de Campos pinheiro

RG: 13.126.488-6

CPF: 036.197.698-42

Monitora Educacional

V - Representante da Divisão de Cadastro e Tributos.

Adilson de Souza

RG: 18.677.493-X

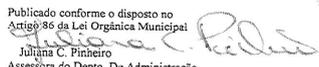
CPF: 085.822.258-22

Chefe da Divisão de Cadastros e Tributos

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 31 de agosto de 2021.

  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal  
  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora do Depto. De Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

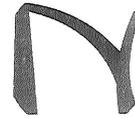
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9LDTD98VL5



## 3432 - ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3423 DE 16.08.2021



### DECRETO Nº 3432/2021

“Altera a redação do Anexo Único do Decreto nº 3.423, de 16 de agosto de 2.021”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Nazaré Paulista publicou o Decreto nº 3.423, de 16 de agosto de 2.021, disciplinando que máquinas, equipamentos e veículos, com seus respectivos operadores, poderão ser emprestados pelo Município a terceiros, desde que não haja prejuízo para os trabalhos e serviços municipais e o pretendente recolha previamente a remuneração correspondente e assine termo de responsabilidade pela guarda, conservação, dano e devolução do bem recebido e por qualquer diferença remuneratória que vier ser apurada;

**CONSIDERANDO** a posterior verificação da necessidade de algumas alterações no texto do referido Decreto,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.423, de 16 de agosto de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO ÚNICO PREÇOS PÚBLICOS**

Item	Sub	Tipo de Serviço	Pessoas autorizadas a solicitar	Valor em UFM por hora	Valor em UFM por Km rodado
01	01	Caminhão	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO
	02	Motoniveladora- Patrol	SOMENTE PESSOA JURÍDICA	8,00	
	03	Pá- carregadeira	PESSOA	8,00	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



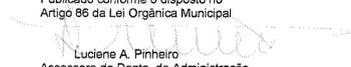
			FÍSICA/PESSOA JURÍDICA		
	04	Retroescavadeira	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO
	05	Trator Esteira/Rolo Compactador	SOMENTE PESSOA JURÍDICA	9,00	
	06	Trator Agrícola	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	1,5	
	07	Caminhão Truck	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO
	08	Caminhão Pipa	SOMENTE PESSOA JURÍDICA	8,00	
02	01	Ônibus	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO	NÃO AUTORIZADO
	02	Caminhonetas/Kombis	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA		0,20
	03	Outros veículos	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA		0,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2021

  
 Candido Murilo Pinheiro Ramos  
 Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
 Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
 Luciene A. Pinheiro  
 Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QA53WEF50Q



## 3433 - AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES HÍBRIDAS



### DECRETO Nº 3433/2021

“Dispõe sobre a ampliação do atendimento das atividades híbridas (presenciais/remotas), durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de ensino do Município de Nazaré Paulista e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno presencial das aulas no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.849 de 06/07/2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Nazaré Paulista;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3405/2021 que dispõe sobre as atividades híbridas (presenciais/remotas) durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de Ensino do Município de Nazaré Paulista;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3406/2021 que dispõe sobre o Protocolo Sanitário para o retorno às aulas presenciais;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



## DECRETA:

**Art. 1º.** A partir de **13 de setembro**, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino organizarão a Segunda Fase estabelecida no Decreto nº 3405/2021 **podendo ampliar o atendimento do ensino presencial para 50%** (cinquenta por cento) da capacidade de crianças por classe/turma coletado na Secretaria Escolar Digital (SED), a cada dia.

**Parágrafo único** - Nas turmas onde o espaço físico permitir, os gestores das escolas deverão reorganizar o atendimento presencial, podendo ampliar para até 100% das crianças, conforme definido pelo Comitê Local.

**Art. 2º** - Todas as instituições de ensino deverão revisar e atualizar mensalmente o "Plano de Acolhimento Local" aprovado pelos órgãos municipais competentes, bem como observar os Protocolos do Plano de Retomada às aulas Presenciais estabelecido no Decreto nº 3406/2021.

**Art. 3º** - Durante o mês de setembro, as sextas-feiras continuarão com ensino remoto para todos os alunos e serão destinadas para as atividades docentes de revisão, planejamento de intervenção, interação nos grupos de WhatsApp das turmas, plantão de dúvidas, organização do ensino híbrido (presencial/remoto), diagnóstico e avaliação da aprendizagem das crianças.

**Art. 4º** - Cada Unidade de Ensino organizará conforme a necessidade, o formato híbrido (presencial/remoto) do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e do acompanhamento remoto das crianças às sextas-feiras.

**Art. 5º** - Nas sextas-feiras, os prédios das unidades escolares seguirão abertos no horário normal de funcionamento viabilizando o apoio às famílias, às crianças, aos docentes e funcionários.

**Art. 6º** - Caberá ao Departamento de Educação do Município expedir orientações às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, sobre quais e como serão realizadas tais atividades.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



**Art. 7º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2021.

  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

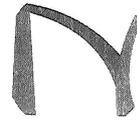
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: BE4OC7RKZF



## 3435 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO 3050 DE 24.01.2019



### DECRETO Nº 3435/2021

“Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2.019”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Nazaré Paulista publicou o Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2.019, disciplinando o número máximo permitido de parcelas mensais de consignações facultativas descontadas em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a posterior verificação de modificação desta medida, necessária para atender aos interesses dos servidores públicos municipais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 1º, do Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2.019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º. - As consignações facultativas que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista da administração direta do município de Nazaré Paulista, ficam limitadas em no máximo 120 (cento e vinte) parcelas mensais.*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 13 de setembro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

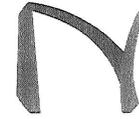
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Z6MBL4IX1Q



## 3436 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS



### DECRETO Nº 3436/2021

“Declara Facultativo o ponto nas Repartições Públicas na data que especifica”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** ser na data de 28 de outubro de 2021, comemorado o Dia do Servidor Público, conforme o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

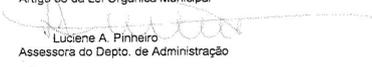
**Artigo 2º** - Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes Setores, a fim de que aqueles não venham a sofrer solução de continuidade.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de setembro de 2021.

  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

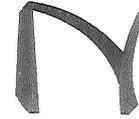
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZIOH6G5AKV



## LEIS

### LEI 1631 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, REPRESENTADO PELA MARINHA DO BRASIL



Proc. Nº 2137/2021 - GP

#### Lei nº 1631/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a União, representado pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos na represa do Atibainha no Município de Nazaré Paulista e respectivas áreas adjacentes”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, representado pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos na represa do Atibainha no Município de Nazaré Paulista e respectivas áreas adjacentes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

**Art. 3º** Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de setembro de 2021.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9RCEOZ8TZM



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 1854/2021**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, copa e cozinha com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses para utilização nas unidades da municipalidade, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 29 de setembro de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

**Nazaré Paulista, 15 de setembro de 2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: PB2KEQVUJ0

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 1852/2021**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos para uso no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 04 de outubro de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

**Nazaré Paulista, 15 de setembro de 2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q9D5G1W5NN